



Prefeitura Municipal de Campo Largo

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 193/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - RONALDO XAVIER MACHADO
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 199/97 - Processo Administrativo nº. 5320/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - CLARIM IMOVEIS LTDA
 OBJETO - Locação de imóvel
 VALOR - R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais
 PRAZO - 12 meses
 DOTAÇÃO ORÇ. - 04.01-03070212-022 - 3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 175/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

DECRETO nº. 111/97

Data: 11 de setembro de 1997.

SÚMULA: Nomeia membro do Conselho Tutelar.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei

DECRETA.

Art. 1º - Nomear SCHIELE TURZANHA BONATTO GIONGO, em substituição de ARI JOSÉ STROPARO, nomeado através do decreto nº 054/97 de 25 de abril de 1992, como Psicóloga do Conselho Tutelar, até o dia 30/04/98, quando expira o mandato do referido conselho.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 173/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 168/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - JOÃO CARLOS TRANCOSO
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,47 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 182/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - ALTEVIR PEREIRA DOS SANTOS
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,34 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 170/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - VANDERLEI FALCÃO
 OBJETO - Locação de veículo
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

CONTRATO nº. 195/97

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CCMF sob o nº. 76.105.618/0001-88, com sede a rua do Centenário, nº. 2171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. NEWTON PUPPE, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, JOSÉ FERREIRA LEAL, brasileiro, casado, portador do CI nº. 3.209.491-0-PR e do C.P.F. nº. 537.113.009-87, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - O objeto desta convenção resulta da locação de veículo, para transporte de alunos na região de Itanhandu, compreendendo o seguinte itinerário: Varado - Três Barras - Itanhandu, com uma quilométrica diária de aproximadamente 80 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é, compreendido entre 30.07.97 a 19.12.97.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor ajustado entre os contratantes para a realização do objeto contratado é de 0,50 (cinquenta centavos), por km rodado, a ser pago no décimo dia do mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estipulada uma multa contratual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a parte que der causa a rescisão deste instrumento, por violação de qualquer uma das cláusulas acima avençadas.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA reconhece os direitos de averca unilateral deste fato por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais, etc., bem assim, as despesas com a manutenção do veículo, inclusive motorista, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com o presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária 07.03-08.42.1882.062 - 3.13.2.

CLÁUSULA OITAVA - Os valores acima mencionados serão reajustados de conformidade com o IGP-M, salvo alteração da política econômica adotada pelo governo federal, obedecendo os critérios legais aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA NONA - Os valores acima mencionados serão reajustados de conformidade com o IGP-M, salvo alteração da política econômica adotada pelo governo federal, obedecendo os critérios legais aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro de Comércio de Campo Largo como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 CONTRATANTE

 Newton Puppe
 CONTRATADO

CONTRATO nº. 195/97

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CCMF sob o nº. 76.105.618/0001-88, com sede a rua do Centenário, nº. 2171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. NEWTON PUPPE, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, JOSÉ FERREIRA LEAL, brasileiro, casado, portador do CI nº. 3.209.491-0-PR e do C.P.F. nº. 537.113.009-87, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - O objeto desta convenção resulta da locação de veículo, para transporte de alunos na região de Itanhandu, compreendendo o seguinte itinerário: Varado - Três Barras - Itanhandu, com uma quilométrica diária de aproximadamente 80 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é, compreendido entre 30.07.97 a 19.12.97.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor ajustado entre os contratantes para a realização do objeto contratado é de 0,50 (cinquenta centavos), por km rodado, a ser pago no décimo dia do mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estipulada uma multa contratual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a parte que der causa a rescisão deste instrumento, por violação de qualquer uma das cláusulas acima avençadas.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA reconhece os direitos de averca unilateral deste fato por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais, etc., bem assim, as despesas com a manutenção do veículo, inclusive motorista, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com o presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária 07.03-08.42.1882.062 - 3.13.2.

CLÁUSULA OITAVA - Os valores acima mencionados serão reajustados de conformidade com o IGP-M, salvo alteração da política econômica adotada pelo governo federal, obedecendo os critérios legais aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro de Comércio de Campo Largo como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 CONTRATANTE

 Newton Puppe
 CONTRATADO


Prefeitura Municipal de Campo Largo

DECRETO nº. 113/97

Data: 15 de setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº. 5.132/97, e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 055/97,

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder pensão por morte: a **KEILLA PRICHA GOMES DANIELA DA FERRAZ GOMES LEANDRO APARECIDO GOMES ALESSANDRO GOMES e LÍLIA DE FÁTIMA GOMES** filhos do falecido servidor público municipal **ALBINO GOMES** correspondente a 100% (cem por cento) das vantagens da área de referência de remuneração OP-09, nos termos dos artigos 1º, § 2º, 4º e 5º da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993, e do inciso II, do artigo 18, inciso III, da Lei nº. 1.000/93.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

DECRETO nº. 107/97

Data: 08 de setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 80, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município e o artigo 199, da Lei Municipal nº. 941, de 26.08.1991, bem como, a aprovação paratela do quadro das atividades e operações inerentes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no Processo Administrativo nº. 4.134/97,

RESOLVE.

Art. 1º - Estabelecer os graus de insalubridade e os respectivos percentuais a serem percebidos pelos servidores públicos municipais, baseados na Secretaria Municipal de Planejamento, através da "gratificação por atividade insalubre ou perigosa", nos seguintes termos:

I - Insalubridade de grau mínimo, atribuída ao exercício de atividades de pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes, contendo laboratórios aerossóis, com percepção da gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do menor valor da referência de seu grupo ocupacional.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

DECRETO nº. 112/97

Data: 15 de setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº. 5.132/97, em especial, o disposto no artigo 202, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.000, de 04.03.1993, e Resolução nº. 364/94, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE.

Art. 1º - Incorporar o tempo de serviço correspondente a 17 (dezessete) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, ao acervo funcional do servidor público municipal **JARACI SALIM FERREIRA**, ocupante do cargo de "Técnicos", Ref. 362-32, do Quadro do Regime Jurídico Único, prestado junto à iniciativa privada e à esta Municipalidade, sob o regime do regime da Previdência Social, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

DECRETO nº. 108/97

Data: 09 de setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº. 4.179/97, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 055/97,

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor público municipal **EDUARDO BRUNO**, ocupante do cargo de "Técnico Administrativo", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) das vantagens da área de referência "TA-75", com acatamento da verba referente à gratificação pelo exercício do cargo de "Diretor de Departamento", nos termos do artigo 13, inciso II, alínea "c", 1º, inciso I, artigo 18, inciso I, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993, combinados com o artigo 205, da Lei nº. 941, de 26.08.1991, com a incidência do desconto previsto no artigo 118, inciso III, da Lei nº. 1.000/93.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 172/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - ESTANISLAU BELINOVSKI
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 171/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - JOSE BATISTA DA LUZ
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 181/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - VICENTE FELTRIN
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,40 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 167/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - MARIA CÂNDIDA FIALKOSKI
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,36 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 166/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - BENEDITO ROSA
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 195/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - JOSÉ FERREIRA LEAL
 OBJETO - Locação de veículo
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 177/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - SILVANO JOSÉ PEREIRA
 OBJETO - Locação de veículo
 VALOR - R\$ 0,50 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

DECRETO nº. 109/97

Data: 09 de setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº. 5.172/97, em especial, o disposto no artigo 202, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.000, de 04.03.1993, e Resolução nº. 364/94, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE.

Art. 1º - Incorporar o tempo de serviço correspondente a 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, ao acervo funcional do servidor público municipal **IVANISSE STRICK SCHADE**, ocupante do cargo de "Atendente de Serviços Administrativos", Ref. TA-56, do Quadro do Regime Jurídico Único, prestado junto à iniciativa privada e à esta Municipalidade, sob o regime do regime da Previdência Social, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

DECRETO nº. 105/97

Data: 03 de setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº. 4.928/97, em especial, o disposto no artigo 202, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.000, de 04.03.1993, e Resolução nº. 364/94, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE.

Art. 1º - Incorporar o tempo de serviço correspondente a 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, ao acervo funcional do servidor público municipal **ESTANISLAU GOSOLA**, ocupante do cargo de "Vigilante", Ref. OP-09, do Quadro do Regime Jurídico Único, prestado junto à iniciativa privada e à esta Municipalidade, sob o regime do regime da Previdência Social, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 183/97 - Processo Administrativo nº. 5204/97
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
 CONTRATADO - GREGÓRIO ZAPCHON
 OBJETO - Transporte de alunos
 VALOR - R\$ 0,45 por km rodado
 PRAZO - 30.07.97 a 19.12.97
 DOTAÇÃO ORÇ. - 07.03-08421882.062-3132

Campo Largo, 05 de setembro de 1997.

 Newton Puppe
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL